



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4.995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV e,

Considerando o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Conceição do Castelo/ES;

Considerando as recomendações do TCEES, que estabelece medidas de redução e de controle de despesas de custeio de pessoal no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados desta Administração, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário da Administração, em caráter excepcional, temporário e interno, em turno único e ininterrupto: 1 - das 07:00 às 13:00 horas ininterruptos e interno, a começar em 26 de novembro de 2024 e findar-se-á 31 de dezembro de 2024.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Este Decreto abrange o setor Tributário e o NAC, e a sede da Prefeitura de Conceição do Castelo.

Art. 3º - Ficam os serviços essenciais à população mantidos.

Art. 4º - O Protocolo Geral da prefeitura será realizado na Sala do Empreendedor junto ao sede do PROCON, localizado ao lado da Prefeitura, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 25 de novembro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo
